



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 01/2016

“Dispõe sobre convocação para Sessão Legislativa de 2016 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais
e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal vigente, **RESOLVE:**

Considerando o disposto no artigo 29 da Constituição Federal
de 1988;

Considerando o disposto no artigo 70 da Lei Orgânica do
Município de Conceição do Mato Dentro/MG, que reza, *in verbis* que

Art. 70: A Câmara reunir-se-á, em sessão ordinária,
independentemente de convocação, nos meses de 1º de fevereiro
a 30 de junho e de 1º de agosto a 31 de dezembro de cada ano,
na forma como dispuser o Regimento Interno, sendo que no
primeiro ano da legislatura, a Sessão Legislativa terá seu
início antecipado para o dia 1º de janeiro. (MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO. **Lei Orgânica do Município de
Conceição do Mato Dentro.** Conceição do Mato Dentro: Sografe,
2004, p. 8)

Considerando o artigo 48 da Resolução 022/98, de 25 de agosto
de 1998, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de
Conceição do Mato Dentro:

Art. 1º - Fica convocada a Sessão Legislativa 2016, iniciando-
se o Primeiro Período em 1º de fevereiro, com término em 30 de
junho; e o Segundo Período com início em 1º de agosto, e término
em 31 de dezembro.

Art. 2º - A Agenda das Reuniões será conforme quadro abaixo:



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

| AGENDA DE REUNIÕES - SESSÃO LEGISLATIVA 2016* | | | |
|---|-----------|----------------|---------------------------|
| MÊS | DIA | HORÁRIO | ESPECIE DE REUNIÃO |
| FEV | 11 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 12 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 16 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 24 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 25 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 29 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| MAR | 09 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 10 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 17 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 23 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 24 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 29 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| ABR | 13 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 14 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 19 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 25 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 26 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 28 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| MAI | 11 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 12 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 17 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 24 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 25 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 30 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| JUN | 08 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|------------|----------------------------|----------------|---------------------------|
| | 09 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 16 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 21 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 22 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 29 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| JUL | RECESSO PARLAMENTAR | | |
| AGO | 10 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 11 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 16 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 24 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 25 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 30 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| SET | 13 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 14 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 16 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 21 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 22 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 27 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| OUT | 13 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 14 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 18 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 20 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 21 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 27 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| NOV | 09 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 10 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 17 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 23 | 09:00 | CLJR |



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

| | | | |
|-----|-----------|----------------|---------------------------|
| | | 15:00 | CFOTC |
| | 24 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 29 | 19:00 | PLENÁRIA ORDINÁRIA |
| DEZ | 12 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 13 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 16 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |
| | 21 | 09:00 15:00 | CLJR CFOTC |
| | 22 | 09:00 15:00 | CSPM CMA |
| | 27 | 19:00 | PLENÁRIA/ORDINÁRIA |

* **Legenda:** CLJR - Comissão de Legislação, Justiça e Redação; CFOTC - Comissão Finanças, Orçamentos, Tomada de Contas; CSPM- Comissão de Serviços Públicos Municipais; CMA - Comissão de Meio Ambiente.

Art. 3º - A Reunião Ordinária tem a duração de até 4:00 (quatro) horas, iniciando-se os trabalhos às 19:00 (dezenove) horas, com prazo de tolerância de 30 (trinta) minutos, sempre na segunda quinzena do mês.

Art. 4º - A Reunião Extraordinária, que também tem a duração máxima de 4:00 (quatro) horas, é diurna ou noturna, em horário diferente do horário fixado para as Ordinárias.

Art. 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á, extraordinariamente, quando para este fim for convocada, mediante prévia declaração do motivo:

I - por seu Presidente;

II - pelo Prefeito Municipal;

III - por iniciativa de um terço dos Vereadores.

§1º - No caso do inciso I, a reunião extraordinária será marcada com a antecedência mínima de 02 (dois) dias, mediante convocação direta de todos os Vereadores, mediante edital afixado



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

no lugar de costume, no edifício-sede da Câmara, e, se possível, na imprensa local.

§2º - No caso dos incisos II e III, o Presidente da Câmara marcará a primeira reunião para, no mínimo, dois dias após o recebimento da convocação, ou, no máximo, quinze dias, observado o disposto no parágrafo precedente; caso o Presidente não efetive a convocação, a reunião extraordinária instalar-se-á automaticamente, no primeiro dia que se seguir ao prazo de quinze dias, no horário regimental das reuniões ordinárias.

§3º - Em situações de excepcional relevância e urgência, a critério do Presidente da Câmara, a reunião extraordinária poderá ser convocada com menor antecedência, dispensada a publicação da convocação, desde que a convocação alcance todos os Vereadores.

Art. 6º - A Câmara e suas comissões funcionarão, sob pena de nulidade, com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conceição do Mato Dentro, 06 de janeiro de 2016.

Flávia Mariza Magalhães Saldanha Costa
Vereadora-Presidente